



## RESOLUÇÃO Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a reestruturação da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos - CIRH, que têm como finalidade articular políticas e programas de interesse à saúde, objetivando assessorar o pleno do CMS nos aspectos conceitual e de articulações Intersetoriais, as obrigações legais de ordenação da formação de recursos humanos, integração serviço-ensino de saúde e contribuir na formalização e execução da política de recursos humanos no âmbito do SUS em São José do Rio Preto/SP do Conselho Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelo artigo 2.º da Lei Municipal N.º 8567/2002,

**Considerando** o que dispõe os artigos 18, 20 e 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto e o que dispõe o artigo 11, da Lei Municipal nº 8.629/2002 e

**Considerando** as atribuições da Lei n.º 8080/1990 em seus artigos 6.º, 14.º e 15.º.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos – CIRH que terá a sua composição representada pelo Conselho Municipal de Saúde de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiros municipais de saúde, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor e/ou prestador e demais representações:

- **Representantes dos Usuários:**  
Celi Regina da Cruz  
Jorge Luiz Freitas Vasconcelos
- **Representante dos Trabalhadores:**  
Reginalda Batista de Andrade
- **Representante do Gestor/Prestador:**  
Amena Alcantara Ferraz Cury

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Saúde, a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver vacância, oficiará os órgãos que compõem a Comissão Intersetorial de Recursos Humanos para indicar seus representantes.

**Art. 3º.** A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos convidará representantes das universidades e faculdades dentro do município de São José do Rio Preto que comporão a comissão.

**Art. 4º.** A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos elegerá 01 coordenador (a) que deverá ser conselheiro municipal de saúde e contará com assessoria técnica do conselho ou convidará assessoria especializada.

**Art. 5º.** A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos apresentará trimestralmente ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

**Art. 6º.** Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Antonio Fernando de Araujo**  
Presidente CMS